



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 9/SEC. MUN. PLANEJAMEN/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de fevereiro de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3165/2024; Mensagem nº 2965/2024 de 15 de fevereiro de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO SUPLEMENTAR - POR ANULAÇÃO e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Agente Administrativo





Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues, Agente Administrativo**, em 15/02/2024 às 12:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 15/02/2024 às 12:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **804335** e o código verificador **4D1650F3**.

Anexos				
Seq.	Documento		Data	ID
1	Memorando 52		07/02/2024	798694
2	Memorando 54		15/02/2024	803580
3	Parecer 514		15/02/2024	804125
4	Parecer Controle Interno 22		15/02/2024	804233
5	Parecer Jurídico 52		15/02/2024	804269
6	Projeto de Lei 3165-2024		15/02/2024	804282
7	Mensagem 2965		15/02/2024	804292

Referência: [Processo nº 1-583/2024](#).

Docto ID: 804335 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 52/SEMAD/2024

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: REMANEJAMENTO DE ORÇAMENTO

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar de Vossa Senhoria, elaboração de projeto de lei, nas programações abaixo para ajustar o Orçamento desta Secretaria conforme quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	Cod. Aplic.
04.122.0001.2013.0000	3.3.91.97.00	447	-----	R\$ 350.000,00	0.1.500.0	002-033
04.122.0001.2013.0000	3.1.91.13.00	58	R\$ 350.000,00	-----	0.1.500.0	002-033

Para atender as despesas com pagamento da cobertura do Deficit Atuarial exercício de 2024 e repasse da despesa administrativa lei nº 3.339.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de fevereiro de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva, Coordenador Administrativo**, em 15/02/2024 às 08:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rozano de Brito, Assessor Especial da Administração Pública**, em 15/02/2024 às 08:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **798694** e o código verificador **42863FAE**.



Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 9	15/02/2024	804335

Referência: [Processo nº 1-583/2024](#). Docto ID: 798694 v2





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 54/SEMINFRA/2024

Da: SEMINFRA
Para: Contabilidade
Assunto: Criação de ficha e Remanejamento de orçamento

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, criação de uma ficha e remanejamento de orçamento através de projeto de lei, no valor de: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender as necessidades da secretaria no orçamento para pagamento da empresa terceirizada de limpeza da cidade.

REDUÇÃO:

Programação	Elemento	Ficha	Redução	Alocação	Fonte de Recurso	Código de Aplicação
15.452.0021.2069.0000	3.3.90.39.00	349	40.000,00		0.1.501	002.033
15.452.0021.2069.0000	3.3.90.34.00	CRIAR		40.000,00	0.1.501	002.033
			Valor total	40.000,00		

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de fevereiro de 2024.

Jefferson Daniel Fernandes dos Santos
Seminfra

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Daniel Fernandes dos Santos, Assessor Executivo da SEMINFRA**, em 15/02/2024 às 09:15, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Ferreira da Silva, Assessor Especial da SEMINFRA**, em 15/02/2024 às 09:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **803580** e o código verificador **E71E607B**.



Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 9	15/02/2024	804335

Referência: [Processo nº 1-3702/2021.](#) Docto ID: 803580 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 514/CONT/2024 - Abertura de Crédito adicional SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTAÇÃO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR ANULACAO DE DOTACAO

Em análise ao Processo nº [1-583/2024](#), verifica-se que a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, conforme [Memorando 52 de 07/02/2024 \(ID 798694\)](#) e [Memorando 54 de 15/02/2024 \(ID 803580\)](#), e seus anexos o pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTACAO no valor **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)** conforme memorandos e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Solicita remanejamento de orçamento através de projeto de lei, no valor de: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria - Pagamento de empresa terceirizada de limpeza da cidade.

Programação	Elemento	Ficha	Redução	Alocação	Fonte de Recurso	Código de Aplicação
15.452.0021.2069.0000	3.3.90.39.00	349	40.000,00		0.1.501	002.033
15.452.0021.2069.0000	3.3.90.34.00	CRIAR		40.000,00	0.1.501	002.033
Valor total ----->			40.000,00	40.000,00		

B) Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Solicita remanejamento de orçamento através de projeto de lei, no valor de: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria - despesas com pagamento da cobertura de Déficit Atuarial, exercício de 2024 e repasse da despesa administrativa lei nº 3.339.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	Cod. Aplic.
04.122.0001.2013.0000	3.3.91.97.00	447	-----	R\$ 350.000,00	0.1.500.0	002-033
04.122.0001.2013.0000	3.1.91.13.00	58	R\$ 350.000,00	-----	0.1.500.0	002-033
Valor total ----->			350.000,00	350.000,00		

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)** ja demonstrados, devidamente demonstrado nos documentos anexos ao [Memorando 52 de 07/02/2024 \(ID 798694\)](#) e [Memorando 54 de 15/02/2024 \(ID 803580\)](#), conforme [Minuta de Mensagem 001 de 15/02/2024 \(ID 803935\)](#).



Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 15 de fevereiro de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 15/02/2024 às 10:51, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **804125** e o código verificador **C79AAE16**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento			ID
1	Ofício 9		Data 15/02/2024	804335

Referência: [Processo nº 1-583/2024](#). Docto ID: 804125 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 22/CSCI/2024

Parecer Técnico

ORIGEM: SEMPLAF

SOLICITAÇÃO: SEMAD

OBJETIVO: Abertura de adicional Suplementar por anulação de despesa

Processo nº 0583/2024

DESTINO: Procuradoria Jurídica

Data: 15/02/2024

Chegou nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para análise o Processo 0223/2024, quanto a solicitação de Projeto Lei, com objetivo da abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesa, conforme Memorando 52 de 07/02/2024 (ID 798694) e Memorando 54 de 15/02/2024 (ID 803580) e seus anexos o pedido de elaboração de Projeto de Lei.

CREDITO ESPECIAL POR ANULACAO DE DESPESA no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.



§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

A presente análise tem por objetivo a verificação da regularidade do projeto para efeitos de encaminhamento ao Poder Legislativo que, preliminarmente foi analisado pelo setor contábil, dependendo ainda de parecer jurídico, razão pelo qual estará apto ao prosseguimento.

Cléria Elias Resende Amâncio-Auxiliar CSCI.

Documento assinado eletronicamente por **Cléria Elias Resende Amancio, Auxiliar Do Sistema De Controle Interno**, em 15/02/2024 às 11:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **804233** e o código verificador **17743648**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data		ID
1	Ofício 9	15/02/2024		804335
Referência: Processo nº 1-583/2024 .				Docto ID: 804233 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 52/2024

AUTOS Nº 583/2024

INTERESSADO: SEMPLAF

OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DATA: 15/02/2024

Trata o presente, de matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito suplementar por anulação, atendendo as necessidades da SEMINFRA e da SEMAD, conforme Memorando nº 52/SEMINFRA/2024 e Memorando nº 54/SEMINFRA/2024, e seus anexos o pedido de elaboração de Projeto de Lei.

O valor pretendido é na ordem de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, para atender a necessidades da SEMINFRA e da SEMAD.

As manifestações técnicas do Departamento Contábil e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno foram favoráveis ao atendimento e encaminhamento da matéria para apreciação (ID804125/804233).

A análise jurídica se faz somente sobre a forma de como a matéria é tratada, ou seja, sobre a possibilidade do encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.”

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Em face do exposto, consubstanciado nas informações técnicas favoráveis à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO – PROCURADORA DO MUNICÍPIO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	52	15/02/2024

ID: 804269	Processo	Documento
CRC: C111113E		
Processo: 1-583/2024		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criação: 15/02/2024 11:47:27	Finalização: 15/02/2024 11:48:39	

MD5: 74EC30FB168B1E211F4A4AE182E6B8E0

SHA256: 8D21D473B6425A18522164833BA7546F11959120BCE04E9F1C5EA51803CF0690

Súmula/Objeto:

OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/02/2024 11:47:27
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	15/02/2024 11:47:27
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 9	15/02/2024	804335
----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Município	15/02/2024 11:48:52
--	----------------------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 804269 e o CRC C111113E.

PROJETO Nº 3165 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R\$ 390.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
	447	04.122.0001.2013.0000	Pagamento de Pessoal e Encargo Social	350.000,00	
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R.: 0	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		
02	08	00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA		
	484	15.452.0021.2069.0000	Manutenção dos Serviços Públicos	40.000,00	
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR	F.R.: 0	1 501
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02	03	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
	58	04.122.0001.2013.0000	Apoio Administrativo	-350.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		
02	08	00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA		
	349	15.452.0021.2069.0000	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Municipais	-40.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1 501
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 15 de fevereiro de 2024



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2024

Página 2

PROJETO Nº 3165 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir dos Memorandos: Nº: 52 de 15/02/2024 ID 798694 e 54 de 15/02/2024 ID 803580





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Projeto de Lei	3165-2024	15/02/2024	
ID:	804282	Processo	Documento
CRC:	D3A60267		
Processo:	1-583/2024		
Usuário:	Ira Alves Rodrigues		
Criação:	15/02/2024 11:53:34	Finalização:	15/02/2024 11:56:50
MD5:	C8D56D6E8EDB5B828A1425047A9079C9		
SHA256:	8A31160FDB4C527869E631BD0D0CCA3FBAAB09E146AD32FDA5AAF4F9047236EF		

Súmula/Objeto:
Projeto de Lei 3165-2024

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/02/2024 11:53:34
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	15/02/2024 11:53:34
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 9	15/02/2024	804335
----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Ira Alves Rodrigues	Agente Administrativo	15/02/2024 11:57:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			
	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	15/02/2024 12:39:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 804282 e o CRC D3A60267.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 2965/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3165/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR ANULAÇÃO, e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR - POR ANULAÇÃO**, no valor TOTAL de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)** conforme memorandos e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Solicita remanejamento de orçamento através de projeto de lei, no valor de: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria - Pagamento de empresa terceirizada de limpeza da cidade.

Programação	Elemento	Ficha	Redução	Alocação	Fonte de Recurso	Código de Aplicação
15.452.0021.2069.0000	3.3.90.39.00	349	40.000,00		0.1.501.0	002.033
15.452.0021.2069.0000	3.3.90.34.00	484		40.000,00	0.1.501.0	002.033
Valor total ----->			40.000,00	40.000,00		

B) Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Solicita remanejamento de orçamento através de projeto de lei, no valor de: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria - despesas com pagamento da cobertura de Déficit Atuarial, exercício de 2024 e repasse da despesa administrativa lei nº 3.339.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	Cod. Aplic.
04.122.0001.2013.0000	3.3.91.97.00	447	-----	R\$ 350.000,00	0.1.500.0	002-033
04.122.0001.2013.0000	3.1.91.13.00	58	R\$ 350.000,00	-----	0.1.500.0	002-033
Valor total ----->			350.000,00	350.000,00		



Segue anexo, os Memorandos: Nº: 52 de 15/02/2024 ID [Memorando 52 de 07/02/2024 \(ID 798694\)](#), 54 de 15/02/2024 ID [Memorando 54 de 15/02/2024 \(ID 803580\)](#) e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 15 de fevereiro de 2024.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues, Agente Administrativo**, em 15/02/2024 às 12:07, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 15/02/2024 às 12:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **804292** e o código verificador **05AE448C**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data		ID
1	Ofício 9	15/02/2024		804335
Referência: Processo nº 1-583/2024 .				Docto ID: 804292 v1



em 2965 de 15/02/2024 assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 804292 e CRC: 05AE448C).
ID: 804466 e CRC: 74A8A8A3

Pág: 2/2



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3165	15/02/2024

ID:	804466	Processo	Documento
CRC:	74A8A8A3		
Processo:	17-42/2024		
Usuário:	MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO		
Criação:	15/02/2024 12:51:31	Finalização:	15/02/2024 12:53:18

MD5: **654E42EBD983E5D49AF8A47398C0FF4E**

SHA256: **ACD7F8460E6307ACF24F994A5B4091B4F05EF74042F4B154E32921DDDBC9717A**

Súmula/Objeto:

PROJETO Nº 3165 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/02/2024 12:51:31
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	15/02/2024 12:51:31
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	15/02/2024 12:53:34
--	-----------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 804466 e o CRC 74A8A8A3.